



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 2211/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **07h30min do dia 31 de JULHO de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.3 - Considerando as especificidades do objeto desta licitação e seu pleno controle pela Administração Pública, visando à economicidade e a fiel execução do contrato, haja vista, que o objeto constante do termo de referência deverá ser cumprido em três (03) dias a partir da solicitação do objeto, somente poderão participar do processo licitatório, aquelas empresas estabelecidas em um raio de 100 km do Município de Sidrolândia, conforme quadro de distância estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deverá conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.5.1 - Apresentar junto a proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Menor Preço Por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

7.15 - Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.16 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.17 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emittente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2.4 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrol na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - **O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.**

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, não podendo ultrapassar 3(três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

19.17. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 13 de julho de 2017.

ÁQUIS JÚNIOR SOARES
Secretário de Planejamento, Administração
e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria de Finanças através do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Devido à alta demanda de serviços, se faz necessário a aquisição do material de consumo e material de construção.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	UN	40,	47,25	1.890,00	
2	ABRAÇADEIRA P/LAMPADA FLUORESCENTE 40MM	UN	200,	1,31	262,00	
3	ADAPTADOR LS 110 X 4 " PVC	UN	20,	3,15	63,00	
4	ADAPTADOR LS 32X1 PVC	UN	20,	1,835	36,70	
5	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	20,	3,675	73,50	
6	ADAPTADOR LS 85 X3" PVC	UN	20,	4,20	84,00	
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, FRASCO 850G.	FRASC	10,	26,25	262,50	
8	ALICATE DE BICO 06 CHATO	UN	2,	44,10	88,20	
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTE RETO	UN	2,	33,60	67,20	
10	ALICATE UNIVERSAL 08 CABO ISOLADO	UN	15,	51,975	779,625	
11	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	10,	15,065	150,65	
12	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	10,	17,85	178,50	
13	ARCO DE CERRA	UN	10,	39,90	399,00	
14	AREIA FINA LAVADA M	M³	5,	81,90	409,50	
15	ARREBITE DE ALUMÍNIO 3.2MMX10	UN	2.000,	0,23	460,00	
16	ARREBITE DE ALUMÍNIO 4.0MMX10	UN	2.000,	0,26	520,00	
17	AVENTAL DE COURO	UN	40,	57,75	2.310,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18	BANDEIJA P PINTURA 10CM	UN	10,	5,25	52,50	
19	BANDEIJA P PINTURA 23CM	UN	10,	15,75	157,50	
20	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDAVEL	UN	15,	17,115	256,725	
21	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 110MM (BARRA 6M)	UN	2,	52,50	105,00	
22	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	10,	28,245	282,45	
23	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	UN	5,	44,10	220,50	
24	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 75MM (BARRA 6M)	UN	3,	78,75	236,25	
25	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	5,	47,25	236,25	
26	BARRAS DE CANO QUADRADO P/CRUZETADA ROÇADEIRA TRATOR	UN	10,	52,50	525,00	
27	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL (20L)	UN	10,	152,25	1.522,50	
28	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	PAR	60,	47,25	2.835,00	
29	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	PAR	60,	47,25	2.835,00	
30	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	60,	47,25	2.835,00	
31	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	PAR	60,	47,25	2.835,00	
32	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	60,	47,25	2.835,00	
33	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	60,	47,25	2.835,00	
34	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	60,	47,25	2.835,00	
35	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	PAR	60,	47,25	2.835,00	
36	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	PAR	60,	47,25	2.835,00	
37	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	PAR	60,	47,25	2.835,00	
38	BOTINA DE SGURANÇA C/ELASTICO N 35 COR PRETA	PAR	60,	44,625	2.677,50	
39	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36	PAR	60,	44,625	2.677,50	
40	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 38	PAR	60,	44,625	2.677,50	
41	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 39	PAR	60,	44,625	2.677,50	
42	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 40	PAR	60,	44,625	2.677,50	
43	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 41	PAR	60,	44,625	2.677,50	
44	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 42	PAR	60,	44,625	2.677,50	
45	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 43	UN	60,	44,625	2.677,50	
46	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 02MM	UN	40,	5,775	231,00	
47	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 04MM	UN	40,	5,775	231,00	
48	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	40,	6,30	252,00	
49	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	40,	6,825	273,00	
50	BUCHA 6MM DE NYLON S/6 P/PARAFUSO	CENTO	10,	0,21	2,10	
51	BUCHA DE NYLON S 08	CENTO	10,	0,525	5,25	
52	BUCHA DE REDUÇÃO LS 110 X 75 MM PVC LONGO.	UN	4,	73,50	294,00	
53	BUCHA DE REDUÇÃO LS 110 X 85 MM PVC CURTO.	UN	2,	78,75	157,50	
54	BUCHA DE REDUÇÃO LS 50 X 20 MM PVC LONGO.	UN	5,	40,95	204,75	
55	BUCHA DE REDUÇÃO LS 50 X 25 MM PVC LONGO.	UN	5,	40,95	204,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

56	BUCHA DE REDUÇÃO LS 60 X 25 MM PVC LONGO.	UN	5,	57,75	288,75	
57	BUCHA DE REDUÇÃO LS 60 X 32 MM PVC LONGO.	UN	5,	57,75	288,75	
58	BUCHA DE REDUÇÃO LS 75 X 50 MM PVC LONGO.	UN	5,	50,40	252,00	
59	BUCHA DE REDUÇÃO LS 85 X 60 MM PVC LONGO.	UN	5,	75,60	378,00	
60	BUCHA DE REDUÇÃO LS 85 X 75 MM PVC CURTO.	UN	20,	75,60	1.512,00	
61	CABO DE PÁ LONGO	UN	20,	11,55	231,00	
62	CABO DE VASSOURA	UN	50,	7,35	367,50	
63	CABO FLEXÍVEL 10MM..	ROLO	3,	4,46	13,38	
64	CABO FLEXÍVEL 6MM..	MTS	10,	4,46	44,60	
65	CABO FLEXIVEL C/3X10MM P/750VOLTS	MTS	150,	4,46	669,00	
66	CABO FLEXÍVEL 2.5MM..	ROLO	20,	1,785	35,70	
67	CABO PP 2X2.5MM	ROLO	10,	1,625	16,25	
68	CABO PP 3X2.5MM..	ROLO	10,	4,725	47,25	
69	CADEADO EM LATÃO 30MM	UN	30,	15,225	456,75	
70	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	20,	18,90	378,00	
71	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	30,	13,65	409,50	
72	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	10,	30,45	304,50	
73	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	10,	51,45	514,50	
74	CAIXA DE FERRAMENTAS DE FRRO C/7GAVETAS	UN	1,	131,25	131,25	
75	CAIXA DE FERRAMENTAS PLASTICA	UN	2,	40,95	81,90	
76	CAPA DE CHUVA	UN	40,	36,75	1.470,00	
77	CARRIOLA GRANDE 80LTS	UN	40,	99,75	3.990,00	
78	CAVUCATE	UN	5,	84,00	420,00	
79	CHAVE BIELA 10MM	UN	2,	15,645	31,29	
80	CHAVE BIELA 13MM	UN	2,	20,79	41,58	
81	CHAVE BIELA 14MM	UN	2,	21,21	42,42	
82	CHAVE BIELA 15MM	UN	2,	22,68	45,36	
83	CHAVE BIELA 19MM	UN	2,	25,20	50,40	
84	CHAVE BIELA 8MM	UN	2,	13,125	26,25	
85	CHAVE COMBINADA 29MM	UN	3,	33,60	100,80	
86	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	2,	16,695	33,39	
87	CHAVE COMBINADA 25MM	UN	2,	21,00	42,00	
88	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	2,	9,45	18,90	
89	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	2,	9,975	19,95	
90	CHAVE COMBINADA 1/2 POLEGADA	UN	2,	19,95	39,90	
91	CHAVE COMBINADA 1/3/8 POLEGADA	UN	2,	36,75	73,50	
92	CHAVE COMBINADA 1/4 POLEGADA	UN	2,	34,65	69,30	
93	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	2,	12,60	25,20	
94	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	2,	15,70	31,40	
95	CHAVE COMBINADA 15/16 POLEGADA	UN	2,	36,75	73,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

96	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	2,	19,425	38,85	
97	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	2,	23,10	46,20	
98	CHAVE COMBINADA 3/8 POLEGADA	UN	2,	34,65	69,30	
99	CHAVE COMBINADA 36MM	UN	3,	39,90	119,70	
100	CHAVE COMBINADA 38MM	UN	3,	44,10	132,30	
101	CHAVE ALEM 13 MM	UN	2,	30,40	60,80	
102	CHAVE ALEM 4.5 MM	UN	2,	30,45	60,90	
103	CHAVE ALEM 4MM	UN	2,	27,825	55,65	
104	CHAVE ALEM 5MM(CURTA)	UN	2,	30,45	60,90	
105	CHAVE ALLEM 10MM (LONGA)	UN	2,	13,65	27,30	
106	CHAVE ALLEM 5MM (LONGA)	UN	2,	13,65	27,30	
107	CHAVE ALLEM 6MM (LONGA)	UN	2,	13,65	27,30	
108	CHAVE ALLEM 7/32 POLEGADA (LONGA)	UN	2,	30,45	60,90	
109	CHAVE ALLEM 7MM (LONGA)	UN	2,	15,75	31,50	
110	CHAVE ALLEM 9MM (LONGA)	UN	2,	14,70	29,40	
111	CHAVE ALLEM 10MM (CURTA)	UN	2,	14,70	29,40	
112	CHAVE ALLEM 14MM (CURTA)	UN	2,	16,80	33,60	
113	CHAVE ALLEM 3/8 POLEGADA (CURTA)	UN	2,	27,30	54,60	
114	CHAVE ALLEM 4,5MM (LONGA)	UN	2,	26,25	52,50	
115	CHAVE ALLEM 4MM (LONGA)	UN	2,	26,25	52,50	
116	CHAVE ALLEM 6 MM (CURTA)	UN	2,	26,25	52,50	
117	CHAVE ALLEM 7 MM (CURTA)	UN	2,	26,25	52,50	
118	CHAVE ALLEM 8 MM (CURTA)	UN	2,	26,25	52,50	
119	CHAVE ALLEM 9 MM (CURTA)	UN	2,	30,45	60,90	
120	CHAVE BIELA 5/8 POLEGADA	UN	2,	33,60	67,20	
121	CHAVE GRIFO	UN	5,	26,25	131,25	
122	CHAVE INGLESA	UN	3,	30,45	91,35	
123	CIMENTO 50 KG	SC	50,	26,25	1.312,50	
124	COLA DE CANO	UN	5,	9,45	47,25	
125	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	20,	78,75	1.575,00	
126	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UN	15,	9,45	141,75	
127	CORREIA B51	UN	8,	21,00	168,00	
128	CORREIA C51 PARA ROÇADEIRA	UN	30,	34,65	1.039,50	
129	CORRENTE GROSSA	MTS	20,	9,435	188,70	
130	CORRENTE MOTO SERRA N° 08	UN	5,	135,45	677,25	
131	CORRENTE MOTO SERRA N° 170	UN	5,	85,45	427,25	
132	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	40,	57,75	2.310,00	
133	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA	UN	300,	3,675	1.102,50	
134	DESENPENADEIRA LISA/PLASTICO	UN	15,	12,60	189,00	
135	DISCO DE CORTE 7X1/26X7/8	UN	40,	12,60	504,00	
136	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	40,	8,40	336,00	
137	DISCO PARA LIXADEIRA	UN	40,	5,25	210,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

138	DISCO POLICORTE	UN	40,	68,25	2.730,00	
139	DISCOS DE DESBASTE	UN	40,	12,60	504,00	
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	15,	33,60	504,00	
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 20A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	5,	33,60	168,00	
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 30A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	10,	33,60	336,00	
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 60A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	10,	33,60	336,00	
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR VOLTS 220/380 40A PADRÃO DIN LINHA D	UN	15,	34,65	519,75	
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR VOLTS 220/380 50A PADRÃO DIN LINHA D	UN	15,	36,75	551,25	
146	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CLASSIFICAÇÃO DE CURVA C	UN	20,	36,75	735,00	
147	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	5,	33,60	168,00	
148	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	15,	34,65	519,75	
149	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 100 A.	UN	3,	43,05	129,15	
150	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 120 A.	UN	3,	44,10	132,30	
151	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 125 A.	UN	5,	41,05	205,25	
152	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 90 A. PADRÃO NEMA - LINHA LN.	UN	3,	43,05	129,15	
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	5,	166,95	834,75	
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	20,	42,00	840,00	
155	ELETRODO AK 46.3.25 MM	CX	3,	152,25	456,75	
156	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL	UN	500,	40,95	20.475,00	
157	ELOTRODO 2.5MM	CX	3,	115,50	346,50	
158	ENXADA LARGA 30CM COM CABO	UN	30,	36,75	1.102,50	
159	ENXADAO C CABO 3 0 LIBRAS	UN	10,	26,25	262,50	
160	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL	UN	2,	840,00	1.680,00	
161	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	2,	1.155,00	2.310,00	
162	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	1.000,	0,735	735,00	
163	FIO 10,0MM P/750VOLTS ROLO C 100 METROS	ROLO	5,	546,00	2.730,00	
164	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	ROLO	8,	997,50	7.980,00	
165	FIO 4MM PARA 750VOLTS ROLO 100MTS	ROLO	5,	420,00	2.100,00	
166	FIO PARALELO 2X1.5MM	ROLO	10,	115,50	1.155,00	
167	FIO PARALELO 2X1MM	ROLO	10,	115,50	1.155,00	
168	FIO PARALELO 2X2.5MM	ROLO	10,	304,50	3.045,00	
169	FIO RIGIDO 2.5MMRL100 21 FIO PARALELO 2X0.75MM	ROLO	10,	283,50	2.835,00	
170	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	162,	6,30	1.020,60	
171	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	105,	15,75	1.653,75	
172	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	10,	9,345	93,45	
173	GRELHA P/RALO , REDONDA EM AÇO INOX 100MM S/CAIXILHO	UN	30,	19,95	598,50	
174	GRELHA P/RALO INOX, 15X15, C/FECHO S/CAIXILHO	UN	50,	19,95	997,50	
175	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	50,	7,35	367,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

176	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	50,	8,925	446,25	
177	JOELHO 45 P ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	20,	10,395	207,90	
178	JOELHO 45 SOLDAVEL 40 MM	UN	30,	5,775	173,25	
179	JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM	UN	30,	6,825	204,75	
180	JOELHO 90 P ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	70,	5,88	411,60	
181	JOELHO 90 P ESGOTO 50 MM SERIE NORMAL	UN	30,	2,625	78,75	
182	JOELHO 90 SOLDAVEL C BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL	UN	50,	57,75	2.887,50	
183	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 32MM	UN	20,	18,90	378,00	
184	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 40MM	UN	20,	18,375	367,50	
185	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC20MM	UN	30,	17,85	535,50	
186	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC25MM	UN	30,	17,85	535,50	
187	JOELHO DE 90° EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO	UN	20,	16,275	325,50	
188	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO 20X1/2	UN	30,	18,90	567,00	
189	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO 25 X1/2	UN	30,	18,90	567,00	
190	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO 25 X3/4	UN	30,	20,475	614,25	
191	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 25MM	UN	80,	23,00	1.840,00	
192	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 32MM	UN	30,	23,10	693,00	
193	JOELHO DE 90° EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 40MM	UN	30,	27,30	819,00	
194	JOELHO DE 90° HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100,	23,10	2.310,00	
195	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 1"	UN	10,	57,75	577,50	
196	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 1/2	UN	10,	57,75	577,50	
197	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	30,	68,25	2.047,50	
198	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4	UN	20,	24,15	483,00	
199	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	JG	5,	36,75	183,75	
200	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	JG	5,	44,10	220,50	
201	JOGO DE CHAVE TORK T10 ATE T50	JG	1,	124,95	124,95	
202	JOGO DE CHAVE ALLEM 6MM ATE 14MM	JG	1,	89,25	89,25	
203	KIT FURADEIRA	UN	3,	57,75	173,25	
204	KIT MAQUITA	UN	3,	376,95	1.130,85	
205	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	20,	68,25	1.365,00	
206	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CIAXA DESCARGA ACOPLADA	UN	40,	26,25	1.050,00	
207	LABANCA	UN	5,	73,50	367,50	
208	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 16 W. CONECTOR T8 120CM 100 A 240VOLTS	UN	600,	18,795	11.277,00	
209	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20W	UN	200,	16,695	3.339,00	
210	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UN	200,	19,95	3.990,00	
211	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W,SOQUETE E27 100A240VLTS 60HERTZ	UN	600,	16,60	9.960,00	
212	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10DE 40W.BASEG13	UN	1.000,	156,45	156.450,00	
213	LAMPADA LED TUBULAR 9WATS 100VLTS A 240VLTS 60HERTZ	UN	200,	13,125	2.625,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

214	LIXA PARA FERRO -GRANA 100	FLS	100,	3,99	399,00	
215	LIXA PARA FERRO -GRANA 120	UN	100,	4,725	472,50	
216	LIXA PARA FERRO -GRANA 150	UN	100,	5,145	514,50	
217	LIXA PARA FERRO -GRANA 180	UN	100,	5,145	514,50	
218	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 110VOLTS	UN	2,	891,45	1.782,90	
219	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY	UN	25,	9,45	236,25	
220	LUVA DE COURO P	PAR	200,	22,05	4.410,00	
221	LUVA DE COURO G	PAR	200,	22,05	4.410,00	
222	LUVA DE COURO GG	PAR	200,	22,05	4.410,00	
223	LUVA DE COURO M	PAR	200,	22,05	4.410,00	
224	LUVA DE LATEX G	PAR	500,	6,825	3.412,50	
225	LUVA DE LATEX GG	PAR	500,	6,825	3.412,50	
226	LUVA DE LATEX M	PAR	500,	6,825	3.412,50	
227	LUVA DE LATEX P	PAR	500,	6,825	3.412,50	
228	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	50,	2,10	105,00	
229	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	50,	5,125	256,25	
230	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	30,	15,225	456,75	
231	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	30,	15,225	456,75	
232	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 32MM	UN	20,	15,225	304,50	
233	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	50,	18,90	945,00	
234	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	50,	22,05	1.102,50	
235	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	70,	22,05	1.543,50	
236	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 40MM	UN	20,	26,25	525,00	
237	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	20,	22,05	441,00	
238	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LA-TÃO (AZUL)	UN	20,	47,25	945,00	
239	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LA-TÃO (AZUL)	UN	20,	50,40	1.008,00	
240	LUVA LS PVC 60 MM	UN	10,	19,95	199,50	
241	LUVA LS PVC 75 MM	UN	3,	20,475	61,425	
242	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2, 1,4ESPESSURA COR PRETA	MTS	500,	6,09	3.045,00	
243	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA	MTS	500,	4,01	2.005,00	
244	MANGUEIRA PARA JARDIM ½, FLEXÍVEL, TRANCADA	MTS	100,	2,78	278,00	
245	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	300,	5,25	1.575,00	
246	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINI-ZADA) 150MMX10M	MTS	5,	4,45	22,25	
247	MARRETA C CABO 0 5 KG	UN	5,	58,45	292,25	
248	MARRETA C CABO 03 KG	UN	5,	57,75	288,75	
249	MARTELO	UN	5,	17,325	86,625	
250	MARTELO DE BOLA C CABO 100 G 17 5 MM	UN	2,	68,25	136,50	
251	MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA)	UN	150,	4,725	708,75	
252	MASSA EPOXI 250G	UN	50,	44,10	2.205,00	
253	NTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	300,	11,025	3.307,50	
254	NTERRUPTOR DE LUZ 02 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	300,	11,025	3.307,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

255	INTERRUPTOR DE LUZ 03 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	100,	11,025	1.102,50	
256	OCULOS PARA PROTECAO ESCURO	UN	20,	8,40	168,00	
257	PÁ CORAÇÃO COM CABO	UN	20,	64,50	1.290,00	
258	PÁ DE PONTA	UN	20,	64,00	1.280,00	
259	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	20,	75,50	1.510,00	
260	PARAFUSO 5X25, 5X16	UN	50,	1,89	94,50	
261	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	30,	1,68	50,40	
262	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	1.000,	1,575	1.575,00	
263	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	500,	0,21	105,00	
264	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9MMX25MM	UN	500,	0,315	157,50	
265	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9MMX32MM	UN	500,	0,335	167,50	
266	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,2X16MM	UN	500,	0,315	157,50	
267	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8MMX35MM	UN	500,	0,315	157,50	
268	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8MMX38MM	UN	500,	0,335	167,50	
269	PARAFUSO ATARRACHANTE 5,5MMX25MM	UN	500,	0,365	182,50	
270	PARAFUSO ATARRACHANTE 5,5MMX45MM	UN	500,	0,365	182,50	
271	PARAFUSO ATARRACHANTE 6,2MMX100MM	UN	300,	0,375	112,50	
272	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,55	110,00	
273	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
274	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
275	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
276	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,52	104,00	
277	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
278	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,525	105,00	
279	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
280	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
281	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
282	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
283	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
284	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,60	60,00	
285	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,55	55,00	
286	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
287	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,52	104,00	
288	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,60	120,00	
289	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,	0,52	156,00	
290	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,	0,47	141,00	
291	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,	0,575	172,50	
292	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,52	52,00	
293	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,52	52,00	
294	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,60	60,00	
295	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
296	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,55	110,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

297	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,	0,575	115,00	
298	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,	0,55	55,00	
299	PARAFUSO COM ACABAMENTO ZINCADO PARA POSTE	UN	50,	1,31	65,50	
300	PARAFUSO COM BUCHA S-6	UN	50,	1,575	78,75	
301	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	JG	100,	2,625	262,50	
302	PARAFUSO DOS QUEBRA DEDOS P/ROÇADEIRA	UN	20,	3,675	73,50	
303	PARAFUSO P/ TELHA	UN	50,	0,84	42,00	
304	PEDRA N° 0	M³	5,	114,45	572,25	
305	PICARETA	UN	10,	40,95	409,50	
306	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	60,	12,60	756,00	
307	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	60,	9,975	598,50	
308	PINCEL 2" 1/2	UN	10,	12,60	126,00	
309	PINCEL 3"	UN	10,	10,50	105,00	
310	PINCEL 3" 1/2	UN	10,	10,50	105,00	
311	PINCEL 4	UN	5,	13,125	65,625	
312	PINO ELÁSTICO 10MM	UN	20,	5,775	115,50	
313	PISTOLA APLIC.300G	UN	5,	16,80	84,00	
314	PLAFON	UN	30,	5,25	157,50	
315	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A - 250V	UN	100,	5,145	514,50	
316	PLUG MACHO	UN	50,	10,50	525,00	
317	PLUG MACHO REFORÇADO	UN	100,	15,75	1.575,00	
318	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	150,	6,195	929,25	
319	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	15,	126,00	1.890,00	
320	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	70,	126,00	8.820,00	
321	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	70,	131,25	9.187,50	
322	PORTA MADEIRA 2.10X90	UN	30,	131,25	3.937,50	
323	PORTA CADEADO 114MM	UN	100,	33,60	3.360,00	
324	PORTA METALON 2.10X60	UN	40,	236,25	9.450,00	
325	PORTA METALON 2.10X70	UN	40,	236,25	9.450,00	
326	PORTA METALON 2.10X80	UN	40,	236,25	9.450,00	
327	PORTA METALON 2.10X90	UN	40,	236,25	9.450,00	
328	PREGO C CABECA 10 X 10 KG	KG	5,	11,55	57,75	
329	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	5,	11,55	57,75	
330	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	5,	11,55	57,75	
331	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	10,	11,55	115,50	
332	PREGO C CABECA 20 X 30 KG	KG	5,	13,125	65,625	
333	PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 06 OU 150 MM	UN	20,	57,75	1.155,00	
334	RASTELO GRANDE ALUMINIO	UN	50,	34,125	1.706,25	
335	RASTELO GRANDE PLASTICO	UN	50,	23,10	1.155,00	
336	RASTELO MÉDIO ALUMINIO	UN	50,	22,05	1.102,50	
337	RASTELO MÉDIO DE PLASTICO	UN	50,	19,95	997,50	
338	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	UN	50,	25,20	1.260,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

339	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	UN	200,	30,45	6.090,00	
340	REATOR ELETRONICO P LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	UN	300,	33,60	10.080,00	
341	REATOR ELETRONICO P LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	UN	50,	36,75	1.837,50	
342	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	80,	16,275	1.302,00	
343	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	30,	28,50	855,00	
344	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	30,	28,50	855,00	
345	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 20MM	UN	50,	28,50	1.425,00	
346	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25MM	UN	50,	29,40	1.470,00	
347	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	80,	29,40	2.352,00	
348	RELÉ FOTOCÉLULA 220V C/BASE	UN	20,	28,35	567,00	
349	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	50,	81,90	4.095,00	
350	ROLO MEIA LUA	UN	10,	68,25	682,50	
351	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM	UN	20,	283,50	5.670,00	
352	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	30,	32,45	973,50	
353	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX	UN	30,	16,275	488,25	
354	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	10,	30,45	304,50	
355	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM	UN	30,	30,45	913,50	
356	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	180,	15,225	2.740,50	
357	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	UN	50,	5,775	288,75	
358	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	UN	30,	15,95	478,50	
359	SIFÃO	UN	100,	29,40	2.940,00	
360	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 E SAÍDA DE 50MM	UN	70,	34,65	2.425,50	
361	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO CA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL	UN	10,	16,80	168,00	
362	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	70,	8,40	588,00	
363	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50,	8,40	420,00	
364	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	ROLO	50,	16,695	834,75	
365	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³.	FRASC	10,	33,60	336,00	
366	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 200CM³.	FRASC	10,	17,50	175,00	
367	SOQUETE P LAMPADA HALOGEN C/ RABICHO BASE GU5.3	UN	200,	10,395	2.079,00	
368	SOQUETE PARA LAMPADA FLORESCENTE C/SUPORTE METÁLICO	UN	200,	3,675	735,00	
369	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	300,	2,625	787,50	
370	SOQUETET8 LAMPADA CALHA	UN	30,	4,725	141,75	
371	T DE 110MM LS PVC	UN	2,	16,275	32,55	
372	T DE 32MM LS PVC	UN	5,	10,50	52,50	
373	T DE 40MM LS PVC	UN	8,	10,50	84,00	
374	T DE 60MM LS PVC	UN	10,	11,55	115,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

375	T DE 85MM LS PVC	UN	2,	13,125	26,25	
376	TAIADEIRA	UN	5,	23,10	115,50	
377	TELHA AMIANTO 2 44 X 1 10 M X 06 MM FIBROCIMENTO	UN	200,	51,45	10.290,00	
378	TELHAS 3,66 6MM	UN	310,	85,05	26.365,50	
379	TERMINAIS DA CRUZETA FUNDOS QUADRADO	UN	20,	57,75	1.155,00	
380	TESOURA DE PODA JARDINAGEM FLORICULTURA	UN	5,	25,20	126,00	
381	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHE	5,	632,50	3.162,50	
382	TOMADA DE LOUÇA	UN	10,	4,725	47,25	
383	TOMADA DE PAREDE CX 4X2,C/1TOMADA P/20A	UN	25,	8,925	223,125	
384	TOMADA EXTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136	UN	30,	7,245	217,35	
385	TOMADAS INTERNA PADRÃO ABNT NBR 14.136 C/TAMPA E PARAFUSO	UN	50,	7,245	362,25	
386	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	10,	141,75	1.417,50	
387	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL	UN	8,	131,25	1.050,00	
388	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE	UN	20,	113,40	2.268,00	
389	TORNEIRA P PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	30,	124,95	3.748,50	
390	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA	UN	40,	9,45	378,00	
391	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	40,	9,45	378,00	
392	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	200,	18,90	3.780,00	
393	TRAVA DE SEGURANÇA (CHAVE TETRA) 2 VL	UN	50,	47,25	2.362,50	
394	TRENA 07 METROS	UN	5,	23,10	115,50	
395	TRENA 5M	UN	5,	12,60	63,00	
396	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	5,	126,00	630,00	
397	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CABO	UN	80,	13,125	1.050,00	
398	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBO	5,	47,25	236,25	
399	UNIÃO DE 110MM PVC	UN	1,	86,10	86,10	
400	UNIÃO DE 20MM PVC	UN	10,	7,35	73,50	
401	UNIÃO DE 60MM PVC	UN	10,	65,10	651,00	
402	UNIÃO DE 85MM PVC	UN	1,	78,75	78,75	
VALOR TOTAL: R\$ 628.430,845						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2017

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria de Finanças através do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	UN	40,			
2	ABRAÇADEIRA P/LAMPADA FLUORESCENTE 40MM	UN	200,			
3	ADAPTADOR LS 110 X 4 " PVC	UN	20,			
4	ADAPTADOR LS 32X1 PVC	UN	20,			
5	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	20,			
6	ADAPTADOR LS 85 X3" PVC	UN	20,			
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, FRASCO 850G.	FRASC	10,			
8	ALICATE DE BICO 06 CHATO	UN	2,			
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTE RETO	UN	2,			
10	ALICATE UNIVERSAL 08 CABO ISOLADO	UN	15,			
11	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	10,			
12	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	10,			
13	ARCO DE CERRA	UN	10,			
14	AREIA FINA LAVADA M	M³	5,			
15	ARREBITE DE ALUMÍNIO 3.2MMX10	UN	2.000,			
16	ARREBITE DE ALUMÍNIO 4.0MMX10	UN	2.000,			
17	AVENTAL DE COURO	UN	40,			
18	BANDEIJA P PINTURA 10CM	UN	10,			
19	BANDEIJA P PINTURA 23CM	UN	10,			
20	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDÁVEL	UN	15,			
21	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 110MM (BARRA 6M)	UN	2,			
22	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	10,			
23	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	5,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	(BARRA 6M)					
24	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 75MM (BARRA 6M)	UN	3,			
25	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	5,			
26	BARRAS DE CANO QUADRADO P/CRUZETADA ROÇADEIRA TRATOR	UN	10,			
27	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL (20L)	UN	10,			
28	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 38	PAR	60,			
29	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 35	PAR	60,			
30	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	60,			
31	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 37	PAR	60,			
32	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	60,			
33	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	60,			
34	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	60,			
35	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 42	PAR	60,			
36	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 43	PAR	60,			
37	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 44	PAR	60,			
38	BOTINA DE SGURANÇA C/ELASTICO N 35 COR PRETA	PAR	60,			
39	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36	PAR	60,			
40	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 38	PAR	60,			
41	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 39	PAR	60,			
42	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 40	PAR	60,			
43	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 41	PAR	60,			
44	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 42	PAR	60,			
45	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 43	UN	60,			
46	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 02MM	UN	40,			
47	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 04MM	UN	40,			
48	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	40,			
49	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	40,			
50	BUCHA 6MM DE NYLON S/6 P/PARAFUSO	CENTO	10,			
51	BUCHA DE NYLON S 08	CENTO	10,			
52	BUCHA DE REDUÇÃO LS 110 X 75 MM PVC LONGO.	UN	4,			
53	BUCHA DE REDUÇÃO LS 110 X 85 MM PVC CURTO.	UN	2,			
54	BUCHA DE REDUÇÃO LS 50 X 20 MM PVC LONGO.	UN	5,			
55	BUCHA DE REDUÇÃO LS 50 X 25 MM PVC LONGO.	UN	5,			
56	BUCHA DE REDUÇÃO LS 60 X 25 MM PVC LONGO.	UN	5,			
57	BUCHA DE REDUÇÃO LS 60 X 32 MM PVC LONGO.	UN	5,			
58	BUCHA DE REDUÇÃO LS 75 X 50 MM PVC LONGO.	UN	5,			
59	BUCHA DE REDUÇÃO LS 85 X 60 MM PVC LONGO.	UN	5,			
60	BUCHA DE REDUÇÃO LS 85 X 75 MM PVC CURTO.	UN	20,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

61	CABO DE PÁ LONGO	UN	20,			
62	CABO DE VASSOURA	UN	50,			
63	CABO FLEXÍVEL 10MM..	ROLO	3,			
64	CABO FLEXÍVEL 6MM..	MTS	10,			
65	CABO FLEXIVEL C/3X10MM P/750VOLTS	MTS	150,			
66	CABO FLEXÍVEL 2.5MM..	ROLO	20,			
67	CABO PP 2X2.5MM	ROLO	10,			
68	CABO PP 3X2.5MM..	ROLO	10,			
69	CADEADO EM LATÃO 30MM	UN	30,			
70	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	20,			
71	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	30,			
72	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	10,			
73	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	10,			
74	CAIXA DE FERRAMENTAS DE FRRO C/7GAVETAS	UN	1,			
75	CAIXA DE FERRAMENTAS PLASTICA	UN	2,			
76	CAPA DE CHUVA	UN	40,			
77	CARRIOLA GRANDE 80LTS	UN	40,			
78	CAVUCATE	UN	5,			
79	CHAVE BIELA 10MM	UN	2,			
80	CHAVE BIELA 13MM	UN	2,			
81	CHAVE BIELA 14MM	UN	2,			
82	CHAVE BIELA 15MM	UN	2,			
83	CHAVE BIELA 19MM	UN	2,			
84	CHAVE BIELA 8MM	UN	2,			
85	CHAVE COMBINADA 29MM	UN	3,			
86	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	2,			
87	CHAVE COMBINADA 25MM	UN	2,			
88	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	2,			
89	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	2,			
90	CHAVE COMBINADA 1/2 POLEGADA	UN	2,			
91	CHAVE COMBINADA 1/3/8 POLEGADA	UN	2,			
92	CHAVE COMBINADA 1/4 POLEGADA	UN	2,			
93	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	2,			
94	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	2,			
95	CHAVE COMBINADA 15/16 POLEGADA	UN	2,			
96	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	2,			
97	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	2,			
98	CHAVE COMBINADA 3/8 POLEGADA	UN	2,			
99	CHAVE COMBINADA 36MM	UN	3,			
100	CHAVE COMBINADA 38MM	UN	3,			
101	CHAVE ALEM 13 MM	UN	2,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

102	CHAVE ALEM 4.5 MM	UN	2,			
103	CHAVE ALEM 4MM	UN	2,			
104	CHAVE ALEM 5MM(CURTA)	UN	2,			
105	CHAVE ALLEM 10MM (LONGA)	UN	2,			
106	CHAVE ALLEM 5MM (LONGA)	UN	2,			
107	CHAVE ALLEM 6MM (LONGA)	UN	2,			
108	CHAVE ALLEM 7/32 POLEGADA (LONGA)	UN	2,			
109	CHAVE ALLEM 7MM (LONGA)	UN	2,			
110	CHAVE ALLEM 9MM (LONGA)	UN	2,			
111	CHAVE ALLEM 10MM (CURTA)	UN	2,			
112	CHAVE ALLEM 14MM (CURTA)	UN	2,			
113	CHAVE ALLEM 3/8 POLEGADA (CURTA)	UN	2,			
114	CHAVE ALLEM 4,5MM (LONGA)	UN	2,			
115	CHAVE ALLEM 4MM (LONGA)	UN	2,			
116	CHAVE ALLEM 6 MM (CURTA)	UN	2,			
117	CHAVE ALLEM 7 MM (CURTA)	UN	2,			
118	CHAVE ALLEM 8 MM (CURTA)	UN	2,			
119	CHAVE ALLEM 9 MM (CURTA)	UN	2,			
120	CHAVE BIELA 5/8 POLEGADA	UN	2,			
121	CHAVE GRIFO	UN	5,			
122	CHAVE INGLESA	UN	3,			
123	CIMENTO 50 KG	SC	50,			
124	COLA DE CANO	UN	5,			
125	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	20,			
126	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UN	15,			
127	CORREIA B51	UN	8,			
128	CORREIA C51 PARA ROÇADEIRA	UN	30,			
129	CORRENTE GROSSA	MTS	20,			
130	CORRENTE MOTO SERRA N° 08	UN	5,			
131	CORRENTE MOTO SERRA N° 170	UN	5,			
132	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TOR- NEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	40,			
133	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA	UN	300,			
134	DESENPENADEIRA LISA/PLASTICO	UN	15,			
135	DISCO DE CORTE 7X1/26X7/8	UN	40,			
136	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	40,			
137	DISCO PARA LIXADEIRA	UN	40,			
138	DISCO POLICORTE	UN	40,			
139	DISCOS DE DESBASTE	UN	40,			
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	15,			
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 20A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	5,			
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 30A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	10,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR VOLTS 220/380 60A PADRÃO NEMA LINHA LN	UN	10,			
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR VOLTS 220/380 40A PADRÃO DIN LINHA D	UN	15,			
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR VOLTS 220/380 50A PADRÃO DIN LINHA D	UN	15,			
146	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CLASSIFICAÇÃO DE CURVA C	UN	20,			
147	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	5,			
148	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	15,			
149	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 100 A.	UN	3,			
150	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 120 A.	UN	3,			
151	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 125 A.	UN	5,			
152	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 90 A. PADRÃO NEMA - LINHA LN.	UN	3,			
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	5,			
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	20,			
155	ELETRODO AK 46.3.25 MM	CX	3,			
156	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL	UN	500,			
157	ELOTRODO 2.5MM	CX	3,			
158	ENXADA LARGA 30CM COM CABO	UN	30,			
159	ENXADAO C CABO 3 0 LIBRAS	UN	10,			
160	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL	UN	2,			
161	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	2,			
162	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	1.000,			
163	FIO 10,0MM P/750VOLTS ROLO C 100 METROS	ROLO	5,			
164	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	ROLO	8,			
165	FIO 4MM PARA 750VOLTS ROLO 100MTS	ROLO	5,			
166	FIO PARALELO 2X1.5MM	ROLO	10,			
167	FIO PARALELO 2X1MM	ROLO	10,			
168	FIO PARALELO 2X2.5MM	ROLO	10,			
169	FIO RIGIDO 2.5MMRL100 21 FIO PARALELO 2X0.75MM	ROLO	10,			
170	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	162,			
171	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	105,			
172	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	10,			
173	GRELHA P/RALO , REDONDA EM AÇO INOX 100MM S/CAIXILHO	UN	30,			
174	GRELHA P/RALO INOX, 15X15, C/FECHO S/CAIXILHO	UN	50,			
175	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	50,			
176	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	50,			
177	JOELHO 45 P ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	20,			
178	JOELHO 45 SOLDAVEL 40 MM	UN	30,			
179	JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM	UN	30,			
180	JOELHO 90 P ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	70,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

181	JOELHO 90 P ESGOTO 50 MM SERIE NORMAL	UN	30,			
182	JOELHO 90 SOLDÁVEL C BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL	UN	50,			
183	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	20,			
184	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	20,			
185	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC20MM	UN	30,			
186	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC25MM	UN	30,			
187	JOELHO DE 90º EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO	UN	20,			
188	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO 20X1/2	UN	30,			
189	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO 25 X1/2	UN	30,			
190	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO 25 X3/4	UN	30,			
191	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 25MM	UN	80,			
192	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 32MM	UN	30,			
193	JOELHO DE 90º EM PVC , HIDRÁULICO SOLDÁVEL 40MM	UN	30,			
194	JOELHO DE 90º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	100,			
195	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 1"	UN	10,			
196	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 1/2	UN	10,			
197	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	30,			
198	JOELHO PVC SOLDÁVEL 3/4	UN	20,			
199	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	JG	5,			
200	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	JG	5,			
201	JOGO DE CHAVE TORK T10 ATE T50	JG	1,			
202	JOGO DE CHAVE ALLEM 6MM ATE 14MM	JG	1,			
203	KIT FURADEIRA	UN	3,			
204	KIT MAQUITA	UN	3,			
205	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	20,			
206	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CIAXA DESCARGA ACOPLADA	UN	40,			
207	LABANCA	UN	5,			
208	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 16 W. CONECTOR T8 120CM 100 A 240VOLTS	UN	600,			
209	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20W	UN	200,			
210	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UN	200,			
211	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W,SOQUETE E27 100A240VLTS 60HERTZ	UN	600,			
212	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10DE 40W.BASEG13	UN	1.000,			
213	LAMPADA LED TUBULAR 9WATS 100VLTS A 240VLTS 60HERTZ	UN	200,			
214	LIXA PARA FERRO -GRANA 100	FLS	100,			
215	LIXA PARA FERRO -GRANA 120	UN	100,			
216	LIXA PARA FERRO -GRANA 150	UN	100,			
217	LIXA PARA FERRO -GRANA 180	UN	100,			
218	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 110VOLTS	UN	2,			
219	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY	UN	25,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

220	LUVA DE COURO P	PAR	200,			
221	LUVA DE COURO G	PAR	200,			
222	LUVA DE COURO GG	PAR	200,			
223	LUVA DE COURO M	PAR	200,			
224	LUVA DE LATEX G	PAR	500,			
225	LUVA DE LATEX GG	PAR	500,			
226	LUVA DE LATEX M	PAR	500,			
227	LUVA DE LATEX P	PAR	500,			
228	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	50,			
229	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	50,			
230	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	30,			
231	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	30,			
232	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 32MM	UN	20,			
233	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	50,			
234	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	50,			
235	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	70,			
236	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 40MM	UN	20,			
237	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	20,			
238	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATAÇÃO (AZUL)	UN	20,			
239	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATAÇÃO (AZUL)	UN	20,			
240	LUVA LS PVC 60 MM	UN	10,			
241	LUVA LS PVC 75 MM	UN	3,			
242	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2, 1,4ESPESSURA COR PRETA	MTS	500,			
243	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA	MTS	500,			
244	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2, FLEXÍVEL, TRANCADA	MTS	100,			
245	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	300,			
246	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	MTS	5,			
247	MARRETA C CABO 0 5 KG	UN	5,			
248	MARRETA C CABO 03 KG	UN	5,			
249	MARTELO	UN	5,			
250	MARTELO DE BOLA C CABO 100 G 17 5 MM	UN	2,			
251	MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA)	UN	150,			
252	MASSA EPOXI 250G	UN	50,			
253	NTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	300,			
254	NTERRUPTOR DE LUZ 02 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	300,			
255	NTERRUPTOR DE LUZ 03 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	100,			
256	OCULOS PARA PROTECAO ESCURO	UN	20,			
257	PÁ CORAÇÃO COM CABO	UN	20,			
258	PÁ DE PONTA	UN	20,			
259	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	20,			
260	PARAFUSO 5X25, 5X16	UN	50,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

261	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	30,			
262	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	1.000,			
263	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	500,			
264	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9MMX25MM	UN	500,			
265	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,9MMX32MM	UN	500,			
266	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,2X16MM	UN	500,			
267	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8MMX35MM	UN	500,			
268	PARAFUSO ATARRACHANTE 4,8MMX38MM	UN	500,			
269	PARAFUSO ATARRACHANTE 5,5MMX25MM	UN	500,			
270	PARAFUSO ATARRACHANTE 5,5MMX45MM	UN	500,			
271	PARAFUSO ATARRACHANTE 6,2MMX100MM	UN	300,			
272	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
273	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
274	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
275	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
276	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
277	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
278	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
279	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
280	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
281	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
282	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
283	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
284	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
285	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
286	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
287	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
288	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
289	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,			
290	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,			
291	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300,			
292	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
293	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
294	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
295	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
296	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
297	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	200,			
298	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	100,			
299	PARAFUSO COM ACABAMENTO ZINCADO PARA POSTE	UN	50,			
300	PARAFUSO COM BUCHA S-6	UN	50,			
301	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	JG	100,			
302	PARAFUSO DOS QUEBRA DEDOS P/ROÇADEIRA	UN	20,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

303	PARAFUSO P/ TELHA	UN	50,			
304	PEDRA N° 0	M³	5,			
305	PICARETA	UN	10,			
306	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	60,			
307	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	60,			
308	PINCEL 2" 1/2	UN	10,			
309	PINCEL 3"	UN	10,			
310	PINCEL 3" 1/2	UN	10,			
311	PINCEL 4	UN	5,			
312	PINO ELÁSTICO 10MM	UN	20,			
313	PISTOLA APLIC.300G	UN	5,			
314	PLAFON	UN	30,			
315	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A - 250V	UN	100,			
316	PLUG MACHO	UN	50,			
317	PLUG MACHO REFORÇADO	UN	100,			
318	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	150,			
319	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	15,			
320	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	70,			
321	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	70,			
322	PORTA MADEIRA 2.10X90	UN	30,			
323	PORTA CADEADO 114MM	UN	100,			
324	PORTA METALON 2.10X60	UN	40,			
325	PORTA METALON 2.10X70	UN	40,			
326	PORTA METALON 2.10X80	UN	40,			
327	PORTA METALON 2.10X90	UN	40,			
328	PREGO C CABECA 10 X 10 KG	KG	5,			
329	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	5,			
330	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	5,			
331	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	10,			
332	PREGO C CABECA 20 X 30 KG	KG	5,			
333	PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 06 OU 150 MM	UN	20,			
334	RASTELO GRANDE ALUMINIO	UN	50,			
335	RASTELO GRANDE PLASTICO	UN	50,			
336	RASTELO MÉDIO ALUMINIO	UN	50,			
337	RASTELO MÉDIO DE PLASTICO	UN	50,			
338	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	UN	50,			
339	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	UN	200,			
340	REATOR ELETRONICO P LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	UN	300,			
341	REATOR ELETRONICO P LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	UN	50,			
342	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	80,			
343	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	30,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

344	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	30,			
345	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 20MM	UN	50,			
346	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25MM	UN	50,			
347	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	80,			
348	RELÉ FOTOCÉLULA 220V C/BASE	UN	20,			
349	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	50,			
350	ROLO MEIA LUA	UN	10,			
351	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM	UN	20,			
352	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	30,			
353	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX	UN	30,			
354	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	10,			
355	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM	UN	30,			
356	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	180,			
357	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	UN	50,			
358	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	UN	30,			
359	SIFÃO	UN	100,			
360	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 E SAÍDA DE 50MM	UN	70,			
361	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO CA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL	UN	10,			
362	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	70,			
363	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	50,			
364	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	ROLO	50,			
365	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³.	FRASC	10,			
366	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 200CM³.	FRASC	10,			
367	SOQUETE P LAMPADA HALOGEN C/ RABICHO BASE GU5.3	UN	200,			
368	SOQUETE PARA LAMPADA FLORESCENTE C/SUORTE METÁLICO	UN	200,			
369	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	300,			
370	SOQUETET8 LAMPADA CALHA	UN	30,			
371	T DE 110MM LS PVC	UN	2,			
372	T DE 32MM LS PVC	UN	5,			
373	T DE 40MM LS PVC	UN	8,			
374	T DE 60MM LS PVC	UN	10,			
375	T DE 85MM LS PVC	UN	2,			
376	TAIADEIRA	UN	5,			
377	TELHA AMIANTO 2 44 X 1 10 M X 06 MM FIBROCIMENTO	UN	200,			
378	TELHAS 3,66 6MM	UN	310,			
379	TERMINAIS DA CRUZETA FUNDOS QUADRADO	UN	20,			
380	TESOURA DE PODA JARDINAGEM FLORICULTURA	UN	5,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

381	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHE	5,			
382	TOMADA DE LOUÇA	UN	10,			
383	TOMADA DE PAREDE CX 4X2,C/1TOMADA P/20A	UN	25,			
384	TOMADA EXTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136	UN	30,			
385	TOMADAS INTERNA PADRÃO ABNT NBR 14.136 C/TAMPA E PARAFUSO	UN	50,			
386	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	10,			
387	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL	UN	8,			
388	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE	UN	20,			
389	TORNEIRA P PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	30,			
390	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA	UN	40,			
391	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	40,			
392	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	200,			
393	TRAVA DE SEGURANÇA (CHAVE TETRA) 2 VL	UN	50,			
394	TRENA 07 METROS	UN	5,			
395	TRENA 5M	UN	5,			
396	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	5,			
397	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM,C/CABO	UN	80,			
398	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBO	5,			
399	UNIÃO DE 110MM PVC	UN	1,			
400	UNIÃO DE 20MM PVC	UN	10,			
401	UNIÃO DE 60MM PVC	UN	10,			
402	UNIÃO DE 85MM PVC	UN	1,			
	VALOR TOTAL:					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 050/2017**,
autorizado pelo Processo Administrativo nº **2211/2017**.
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), ____ de _____ de 2017.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 050/17
Processo Administrativo nº 2211/2017.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2211/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de material de consumo e material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
	TOTAL GERAL =====>					

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
TOTAL GERAL REGISTRADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada _____ Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “Registro de preços para aquisição de material de consumo e material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 050/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA